



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 646-1122 - FAX 646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.230/2005

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com a “BEMFAM – Bem-Estar
Familiar no Brasil” e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a
BEMFAM – Bem-Estar Familiar no Brasil, para execução de atividades educativas e de
assistência em saúde reprodutiva/planejamento familiar e de promoção da saúde da
população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, 21 de março de 2005.



Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal